



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI
COMPLEMENTAR
Nº 126/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2010

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

SÚMULA: INCLUÍ NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, NOVOS SETORES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Inclui novos setores de imóveis urbanos na Planta Genérica de Valores Imobiliários do município de sorriso.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo III da Lei Complementar nº. 040/2005 os setores nº 40, 42, 43 e 44 e suas respectivas avaliações.

Art. 3º - As alterações referidas no artigo anterior constam do anexo, cuja cópia passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

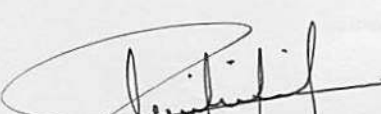
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
VICE- PREFEITO
RONDINELLI R. C. URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
AVANICELOURENÇO ZANATTA


RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

SÚMULA: INCLUÍ NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, NOVOS SETORES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Inclui novos setores de imóveis urbanos na Planta Genérica de Valores Imobiliários do município de sorriso.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo III da Lei Complementar nº. 040/2005 os setores nº 40, 42, 43 e 44 e suas respectivas avaliações.

Art. 3º - As alterações referidas no artigo anterior constam do anexo, cuja cópia passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

CHAGAS ABRANTES
Presidente



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010

DATA: 10 DEZ. 2010



SÚMULA: INCLUÍ NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, NOVOS SETORES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Inclui novos setores para fazer parte da Planta Genérica de Imóveis Urbanos do município de sorriso.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo III da Lei Complementar nº. 040/2005 os setores nº. 40, 42, 43 e 44.

Art. 3 - As alterações referidas no artigo anterior constam dos anexos, cujas cópias passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

ANEXO ÚNICO

SETOR 40 - CONDOMÍNIO PORTO SEGURO

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR M ²
RUA CABRALIA	386-D	Q1	R1/Q1 A R17/Q1	40,00
RUA CABRALIA	386-D	Q1	AA01	40,00
RUA CABRALIA	386-E	Q3	AA02	40,00
RUA CABRALIA	386-E	Q2	R18/Q2 A R28/Q2	40,00
RUA CABRALIA	386-E	Q4	AR3	40,00
RUA CABRALIA	386-E	Q4	R103/Q4 A R105/Q4	40,00
RUA VIRASOL	413-D	Q2	R30/Q2 A R40/Q2	40,00
RUA VIRASOL	413-D	Q4	AR3	40,00
RUA VIRASOL	413-D	Q4	R107/Q4 A R109/Q4	40,00
RUA VIRASOL	413-D	Q3	AR4	40,00
RUA VIRASOL	413-E	Q3	R43/Q3 A R54/Q3	40,00
RUA VIRASOL	413-E	Q5	AV1 - AV2	40,00
RUA VIRASOL	413-E	Q5	R110/Q5 A R116/Q5	40,00
RUA TRANCOSO	187-D	Q5	AV1 - AV2	40,00
RUA TRANCOSO	187-D	Q5	R117/Q5 A R123/Q5	40,00
RUA TRANCOSO	187-E	Q6	AV3 - AV4	40,00
RUA TRANCOSO	187-E	Q6	R124/Q6 A R131/Q6	40,00
RUA COROA VERMELHA	187-D	Q6	AV3 - AV4	40,00
RUA COROA VERMELHA	187-D	Q6	R132/Q6 A R139/Q6	40,00
RUA COROA VERMELHA	187-E	Q7	AV5 - AV6	40,00
RUA COROA VERMELHA	187-E	Q7	R140/Q7 A R147/Q7	40,00
RUA DO DESCOBRIMENTO	187-D	Q7	AV5 - AV6	40,00
RUA DO DESCOBRIMENTO	187-D	Q7	R148/Q7 A R155/Q7	40,00
RUA DO DESCOBRIMENTO	187-E	Q8	AR5 - AV7	40,00
RUA DO DESCOBRIMENTO	187-E	Q8	R156/Q8 A R163/Q8	40,00
RUA TAPERAPUÁ	187-D	Q8	AR5 - AV7	40,00
RUA TAPERAPUÁ	187-D	Q8	R164/Q8 A R170/Q8	40,00
RUA TAPERAPUÁ	187-E	Q3	R72/Q3 A R82/Q3	40,00
RUA BARRAMARES	347-D	Q3	R83/Q3 A R102/Q3	40,00
RUA BARRAMARES	347-E	Q5	AV2	40,00
RUA BARRAMARES	347-E	Q6	AV4	40,00
RUA BARRAMARES	347-E	Q7	AV6	40,00
RUA BARRAMARES	347-E	Q8	AV7	40,00
RUA TOATOA	88-D	Q3	AR4	40,00
RUA TOATOA	88-E	Q4	R105/Q4 A R107/Q4	40,00
RUA CIDADE ALTA	420-D	Q4	AR3	40,00
RUA CIDADE ALTA	420-D	Q5	AV1	40,00
RUA CIDADE ALTA	420-D	Q6	AV3	40,00
RUA CIDADE ALTA	420-D	Q7	AV5	40,00
RUA CIDADE ALTA	420-D	Q8	AR5	40,00



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

RUA CIDADE ALTA	420-E	Q2	R28/Q2 - R30/Q2	40,00
RUA CIDADE ALTA	420-E	Q3	R54/Q3 A R71/Q3	40,00
RUA MUNDAI	88-D	Q2	R18/Q2 - R40/Q2	40,00
RUA MUNDAI	88-E	Q3	AA02	40,00
RUA MUNDAI	88-E	Q3	R41/Q3 - R42/Q3	40,00
RUA MUNDAI	88-E		AR2	40,00
RUA PORTO SEGURO	147-D	Q1	AA01	40,00
RUA PORTO SEGURO	147-D		AR1	40,00
RUA PORTO SEGURO	147-D		AA03	40,00
RUA PORTO SEGURO	147-D	Q3	AA02	40,00
RUA PORTO SEGURO	147-D	Q3	R41/Q3 - R42/Q3	40,00

SETOR 42 - NOVA ALIANÇA				
RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR M ²
RUA IGUAÇU	500-D	1	01 A 17	12,00
RUA IGUAÇU	500-D	4	01 A 04	12,00
RUA IGUAÇU	500-D	5	01 A 04	12,00
RUA (A) ARI MAICÁ	500-E	1	18 A 34	12,00
RUA (A) ARI MAICÁ	500-D	2	01 A 17	12,00
RUA (B) RIO BRANCO	500-E	2	18 A 35	12,00
RUA (B) RIO BRANCO	500-D	3	01 A 17	12,00
RUA © ADIMILSON IZIDORO SOARES	500-E	3	18 A 34	12,00
RUA © ADIMILSON IZIDORO SOARES	500-E	4	16 A 19	12,00
RUA © ADIMILSON IZIDORO SOARES	500-E	5	16 A 19	12,00
RUA © ADIMILSON IZIDORO SOARES	500-D	6	01 A 17	12,00
RUA © ADIMILSON IZIDORO SOARES	500-D	10	01 A 04	12,00
RUA © ADIMILSON IZIDORO SOARES	500-D	11	01 A 04	12,00
RUA (D) RIO DANÚBIO	500-E	6	18 A 34	12,00
RUA (D) RIO DANÚBIO	500-D	7	1	12,00
RUA (D) RIO DANÚBIO	500-D	8	01 A 06	12,00
RUA (E) ALECRINO DE SOUZA	500-E	8	08 A 13	12,00
RUA (E) ALECRINO DE SOUZA	500-D	9	01 A 06	12,00
RUA (F) ANA CLAUDIA GEHLER	500-E	9	08 A 13	12,00
RUA (F) ANA CLAUDIA GEHLER	500-E	10	16 A 19	12,00
RUA (F) ANA CLAUDIA GEHLER	500-E	11	16 A 19	12,00
RUA (F) ANA CLAUDIA GEHLER	500-D	16	1	12,00
RUA (F) ANA CLAUDIA GEHLER	500-D	15	01 E 02	12,00
RUA (F) ANA CLAUDIA GEHLER	500-D	14	01 E 02	12,00
RUA (G) ACIRIO SCHUSTER	500-E	7	1	12,00



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

RUA (G) ACIRIO SCHUSTER	500-E	16	1	12,00
RUA (G) ACIRIO SCHUSTER	500-E	15	08 E 09	12,00
RUA (G) ACIRIO SCHUSTER	500-E	14	08 E 09	12,00
RUA (G) ACIRIO SCHUSTER	500-D	17	01 A 17	12,00
RUA (G) ACIRIO SCHUSTER	500-D	20	01 A 04	12,00
RUA (G) ACIRIO SCHUSTER	500-D	21	01 A 04	12,00
RUA (G) ACIRIO SCHUSTER	500-D	22	01 A 03	12,00
RUA (H) RIO SENNA	500-E	17	18 A 34	12,00
RUA (H) RIO SENNA	500-D	18	01 A 17	12,00
RUA (I) RIO AZUL	500-E	18	18 A 34	12,00
RUA (I) RIO AZUL	500-D	19	01 A 17	12,00
RUA (J) RIO OURO	500-D	19	18 A 34	12,00
RUA (J) RIO OURO	500-D	20	16 E 17	12,00
RUA (J) RIO OURO	500-D	21	16 E 17	12,00
RUA (J) RIO OURO	500-D	22	15 E 16	12,00
RUA TAQUARI	500-E	1	17 E 18	12,00
RUA TAQUARI	500-E	2	17 E 18	12,00
RUA TAQUARI	500-E	3	17 E 18	12,00
RUA TAQUARI	500-E	6	17 E 18	12,00
RUA TAQUARI	500-E	7	1	12,00
RUA TAQUARI	500-E	17	17 E 18	12,00
RUA TAQUARI	500-E	18	17 E 18	12,00
RUA TAQUARI	500-E	19	17 E 18	12,00
RUA K	500-D	7	1	12,00
RUA K	500-E	8	06 A 08	12,00
RUA K	500-E	9	06 A 08	12,00
RUA K	500-E	16	1	12,00
RUA GUAIBA	500-D	1	01, 34 E 35	12,00
RUA GUAIBA	500-D	2	01, 34 E 35	12,00
RUA GUAIBA	500-D	3	01, 34 E 35	12,00
RUA GUAIBA	500-D	6	01, 34 E 35	12,00
RUA GUAIBA	500-D	8	01, 13 E 14	12,00
RUA GUAIBA	500-D	9	01, 13 E 14	12,00
RUA GUAIBA	500-D	16	1	12,00
RUA GUAIBA	500-D	17	01, 34 E 35	12,00
RUA GUAIBA	500-D	18	01, 34 E 35	12,00
RUA GUAIBA	500-D	19	01, 34 E 35	12,00
RUA GUAIBA	500-E	4	04 A 16	12,00
RUA GUAIBA	500-E	10	04 A 16	12,00
RUA GUAIBA	500-E	15	02 A 08	12,00
RUA GUAIBA	500-E	20	04 A 16	12,00
RUA RIO NEGRO	500-D	4	01, 19 A 30	12,00
RUA RIO NEGRO	500-D	10	01, 19 A 30	12,00
RUA RIO NEGRO	500-D	15	01, 09 A 14	12,00
RUA RIO NEGRO	500-D	20	01, 17 A 28	12,00
RUA RIO NEGRO	500-E	5	04 A 16	12,00



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

RUA RIO NEGRO	500-E	11	04 A 16	12,00
RUA RIO NEGRO	500-E	14	02 A 08	12,00
RUA RIO NEGRO	500-E	21	04 A 16	12,00
RUA ALENCAR BORTOLANZA	500-D	5	01, 19 A 30	12,00
RUA ALENCAR BORTOLANZA	500-D	11	01, 19 A 30	12,00
RUA ALENCAR BORTOLANZA	500-D	14	01, 09 A 14	12,00
RUA ALENCAR BORTOLANZA	500-D	21	01, 17 A 28	12,00
RUA ALENCAR BORTOLANZA	500-E	22	03 A 15	12,00

SETOR 43 - LOTEAMENTO CLUBE SORRISO				
RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR M ²
AV. BLUMENAU	150-D	1	01 E 02	60,00
RUA DOS CARDEAIS	300-D	1	02 A 07	40,00
RUA DOS CARDEAIS	300-D	2	02 A 07	40,00
RUA DOS CARDEAIS	300-E	3	01 A 08	40,00
TRAVESSA DOS TUCANOS	300-E	1	01 A 08	40,00
RUA DAS ARARAS	150-D	2	01 E 02	40,00
RUA DAS ARARAS	150-D	3	01 E 02	40,00
RUA DAS ARARAS	150-D	4	01 E 02	40,00
RUA DAS ARARAS	150-E	1	07 E 08	40,00
TRAVESSA 01	300-D	3	02 A 07	40,00
TRAVESSA 01	300-E	4	01 A 08	40,00
PERIMETRAL NORDESTE	300-D	4	02 A 07	40,00
RUA MATO GROSSO	150-E	2	4	40,00
RUA MATO GROSSO	150-E	3	07 E 08	40,00
RUA MATO GROSSO	150-E	4	07 E 08	40,00

SETOR 44 - INDUSTRIAL LEONEL BEDIN - NOVO TEMPO				
RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR M ²
RUA JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	160-D	9	1	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-D	2	09 E 10	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-D	4	09 A 11	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-D	6	09 A 11	12,50



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

AV. DAS INDUSTRIAS	740-D	8	09 A 11	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-D	11	09 A 11	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-D	13	09 A 11	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-D	16	09 A 11	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-D	18	10	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-E	9	1	12,50
AV. DAS INDUSTRIAS	740-E	14	01 E 03	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-D	1	9	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-D	3	09 E 10	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-D	5	09 E 10	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-D	7	09 E 10	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-D	10	09 E 10	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-D	12	09 E 10	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-D	15	09 E 10	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-D	17	10	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-E	2	1	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-E	4	01 E 19	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-E	6	01 E 19	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-E	8	01 E 19	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-E	11	01 E 19	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-E	13	01 E 19	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-E	16	01 E 19	12,50
RUA ATILIO FONTANA	740-E	18	1	12,50
RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMAR	740-E	1	1	12,50
RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMAR	740-E	3	01-18-19	12,50
RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMAR	740-E	5	01-18-19	12,50
RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMAR	740-E	7	01-18-19	12,50
RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMAR	740-E	10	01-18-19	12,50
RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMAR	740-E	12	01-18-19	12,50
RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMAR	740-E	15	1-18-19	12,50
RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMAR	740-E	17	1	12,50
RUA VISCONDE DE MAUÁ	570-D	1	01 A 09	12,50
RUA VISCONDE DE MAUÁ	570-D	2	01 A 08; 10	12,50
RUA VISCONDE DE MAUÁ	570-E	3	01 A 09	12,50
RUA VISCONDE DE MAUÁ	570-E	4	01 A 09	12,50
RUA FRANCESCO MATARAZZO	570-D	3	10 A 18	12,50
RUA FRANCESCO MATARAZZO	570-D	4	11 A 19	12,50
RUA FRANCESCO MATARAZZO	570-E	5	01 A 09	12,50
RUA FRANCESCO MATARAZZO	570-E	6	01 A 09	12,50
RUA HORÁCIO LAFER	955-D	5	10 A 18	12,50
RUA HORÁCIO LAFER	955-D	6	11 A 19	12,50
RUA HORÁCIO LAFER	955-E	7	01 A 09	12,50
RUA HORÁCIO LAFER	955-E	8	01 A 09	12,50
RUA HORÁCIO LAFER	955-E	9	1	12,50
RUA LUIZ DUMONT VILLARES	570-D	7	10 A 18	12,50
RUA LUIZ DUMONT VILLARES	570-D	8	11 A 19	12,50
RUA LUIZ DUMONT VILLARES	570-E	10	01 A 09	12,50



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

RUA LUIZ DUMONT VILLARES	570-E	11	01 A 09	12,50
RUA AMADOR AGUIAR	955-D	10	10 A 18	12,50
RUA AMADOR AGUIAR	955-D	11	11 A 19	12,50
RUA AMADOR AGUIAR	955-D	9	1	12,50
RUA AMADOR AGUIAR	955-E	12	01 A 09	12,50
RUA AMADOR AGUIAR	955-E	13	01 A 09	12,50
RUA AMADOR AGUIAR	955-E	14	01 E 02	12,50
RUA DELMIRO GOUVEIA	570-D	12	10 A 18	12,50
RUA DELMIRO GOUVEIA	570-D	13	11 A 19	12,50
RUA DELMIRO GOUVEIA	570-E	15	01 A 09	12,50
RUA DELMIRO GOUVEIA	570-E	16	01 A 09	12,50
RUA LEON FEFFER	570-D	15	10 A 18	12,50
RUA LEON FEFFER	570-D	16	11 A 19	12,50
RUA LEON FEFFER	570-E	17	01 A 10	12,50
RUA LEON FEFFER	570-E	18	01 A 10	12,50



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

MENSAGEM Nº. 021/2010

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

1. Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, em uma única lauda, que objetiva a inclusão de novos setores de imóveis urbanos no Anexo III da Lei Complementar nº. 040/2005, cuja súmula: **INCLUÍ NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2005 NOVOS SETORES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. A Administração Municipal de Sorriso/MT, propensa aos cumprimentos dos Princípios Constitucionais Administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência em seus atos, bem como atendendo o compromisso e o interesse da comunidade sorricense, pretende incluir na Planta Genérica de Valores Venais de imóveis urbanos, novos setores, cujos seus loteamentos já se encontram aprovados.

3. Insta destacar, que a referida inclusão na Planta Genérica, é decorrente da ampliação do perímetro urbano, visto que novos empreendimentos surgiram e estão em andamento, tais como: Loteamentos Nova Aliança aprovado pela Lei 1.607/2007, Distrito Industrial Leonel Bedin pela Lei nº. 1.675/2007, Loteamento Residencial Clube Sorriso aprovado pela Lei 1.681/2007 e Condomínio Porto Seguro.

4. Isto posto, o Art. 231 da LC 040/2005, determina ao Município a indicação de valores venais para os referidos imóveis, com base ao disposto no artigo citado foram realizados estudos pela equipe técnica do Setor de Tributação, a qual concluiu que os valores por m² utilizara os mesmos dos loteamentos circunvizinhos, haja vista que todos imóveis seguirão o mesmo padrão de avaliação.

5. Ante ao exposto, apresentamos a esta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, tendo a certeza de poder contar com a atenção especial dos Nobres Vereadores na apreciação, e denotada a devida importância da matéria o conseqüente aprovação deste Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a proximidade do Recesso Parlamentar.

6. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2010.



CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar nº. 016/2010, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Pretende, o Chefe do Poder Executivo, incluir no Anexo III da Lei Complementar nº. 040/2005, de 29 de dezembro de 2005, novos setores de imóveis urbanos no Município, com vista a integrarem a Planta Genérica de Imóveis Urbanos de Sorriso.

É o resumo.

Inicialmente, no que se refere à competência originária, é preciso dizer que a iniciativa para proposição de Projetos de Leis nesta seara, é privativa do Chefe do Poder Executivo, a teor do artigo 46, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, em conformidade com o artigo 12, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal cabe à Câmara Municipal dispor, especialmente sobre o **“estabelecimento de normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamentos e zoneamento”**.

Portanto, para sancionar uma lei relacionada a loteamentos e ou zoneamento urbano, faz-se necessário que o Executivo submeta tal pretensão à prévia apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

No presente caso, à luz do contido no Título V, Capítulo II, da Lei Orgânica Municipal, que disciplina a política de desenvolvimento urbano, objetivando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e seus bairros, distritos e aglomerados urbanos. (art. 75, da LOM), o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, atende aos requisitos legais e regimentais.



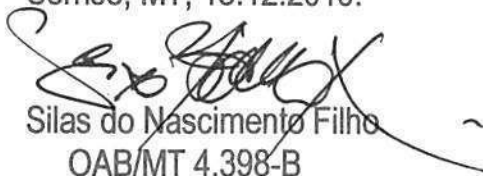
Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B

Com tais considerações, sou de parecer favorável, cabendo aos Senhores Vereadores decidirem acerca da oportunidade e conveniência da sua aprovação.

É o parecer.

Sorriso, MT, 13.12.2010.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 258/2010.

DATA: 13/12/2010.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: INCLUI NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, NOVOS SETORES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIO

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010 DO EXECUTIVO, cuja Súmula: INCLUI NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, NOVOS SETORES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, atende aspectos legais, técnica legislativa e regimental. Desta forma, este relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator, a Presidente, vereadora Professora Marisa e o membro, vereador Chacrinha.


Professora Marisa
Presidente


Leocir Faccio
Relator


Chacrinha
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº 041/2010.

DATA: 13/12/2010.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: INCLUI NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, NOVOS SETORES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHACRINHA

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010 DO EXECUTIVO, cuja Súmula: INCLUI NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, NOVOS SETORES DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, esta relatora é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Gerson L. Francio – Jaburu e o membro, vereador Vanzella.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chacrinha
Relator


Vanzella
Membro

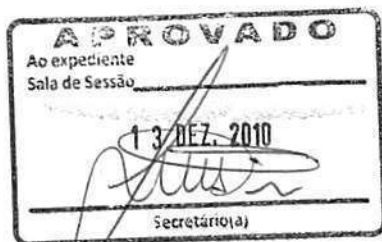


Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 188/2010



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com

fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010 DO EXECUTIVO; O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010 DO LEGISLATIVO; OS PROJETOS DE LEI NºS 122/2010 A 124/2010 e 126/2010 DO EXECUTIVO; O PROJETO DE LEI Nº 125/2010 DO LEGISLATIVO E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2010, REQUEREM a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão da Ordem do Dia e deliberação em única votação aos referidos Projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2010.